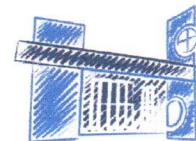




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3669

Dá nova redação aos § 3º; § 4º; 5º; e, § 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009 com posteriores alterações (dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município e dá outras providências), conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Os § 3º; § 4º; § 5º; e, 8º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, com posteriores alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 3º - Entende-se como “**Zona 03**”: as **Vilas** Santo Antonio, Botion; Nova Brasília; Palmeiras; e, Lídia; os **Jardins**: Jafet, Módolo, São Paulo; São Pedro; e **Residencial Florença**; **Desmembramentos**: Odécio Roland e Leandro Boteon.

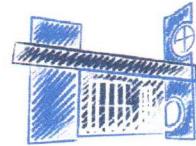
§ 4º - Entende-se como “**Zona 04**”: as **Vilas**: Barbosa; Pereira; Nossa Senhora Aparecida; Primavera; Pinheiros; São José; e, Olympia, **Jardins**: Planalto; Juventude; José Corte; Bela Vista; Paraíso; Paraty; Paraty II; e, Flamboyant, **Jardins Residenciais**: Santa Rita; e, do Bosque, **Residencial**: Portal das Torres, (áreas contínuas confrontando com a Rua Manoel Beraldo); **Conjuntos Habitacionais**: Bela Vista e Ângelo Betim; **Conjuntos Residenciais**: São José I e São José II; **Desmembramento Santo Mendes**, **Distrito Industrial** Flamínio de Freitas Levy e a **Colônia da FEPASA** (situada na Avenida Vereador Vilson Diório) e imóveis limítrofes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 5º - Entende-se como “Zona 05”: os Jardins: Progresso; Cordeiro; Cordeiro II; São Luiz; e, Itajay; Residenciais: São Francisco e Lise; e, o Conjunto Habitacional “Santa Luzia”.

§ 8º - Entende-se como “Zona 08”: o Bairro do Cascalho, o Jardim Alto do Cascalho e o Jardim Dom I”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa

Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy

1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira

2º Secretário